

Bruxelas, 31 de outubro de 2017
(OR. fr)

13654/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0261 (COD)**

**CODEC 1681
CORDROGUE 136
DROIPEN 145
JAI 963
SAN 374**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1920/2006 no que se refere ao intercâmbio de informações, ao sistema de alerta rápido e aos procedimentos de avaliação dos riscos das novas substâncias psicoativas (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de agosto de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 168.º, n.º 5, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 19 de outubro de 2016². O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 24 de outubro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Documento 11520/16.

² JO C 34 de 2.2.2017, p. 182.

³ Documento 13551/17.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do doc. PE-CONS 26/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
